



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 980/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 58/15

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, classifica como deficiência física a visão monocular, com o intuito de assegurar ao seu portador o direito à isenção de pagamento de tarifa nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, autorizada pela Lei nº 11.250, de 1º de outubro de 1992.

De acordo com a justificativa, trata-se de enfermidade que dificulta, sob vários aspectos, o cotidiano de quem padece dessa doença. Objetiva-se, portanto, estender os direitos já concedidos a deficientes físicos, mentais e sensoriais aos portadores de visão monocular.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 10 de junho de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Jonas Camisa Nova (Democratas) - Relator

Alessandro Guedes - (PT)

Laercio Benko - (PHS)

Mário Covas Neto - (PSDB)

Pr. Edemilson Chaves (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2015, p. 132

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.